



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL PREVISTO: 23.810,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 30/11/2018

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 18/12/2018



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

A Virada do Ano está chegando, e sempre pensamos em começar um ano novo diferente, fazemos planos, descrevemos metas, tudo para que o Ano que se inicia venha cheio de paz, esperança, saúde, felicidade e sucesso.

Desta forma acontece com a administração deste Município, gostaríamos de proporcionar aos nossos munícipes momentos de êxtase e prazer, onde eles pudessem presenciar um fim de ano de diferente, com muitos fogos e diversão, para que a cada foguete soltado no céu cheio de luzes e cores, traga aos corações de nossas famílias a esperança, e um sentimento de amor ao próximo.

Ressaltamos que nossas festividades atraem muita gente de toda região e resulta em oportunidade para aumentar as vendas do comércio local e com isto melhorar a renda dos comerciantes e os tributos municipais, além de promover a nossa diversidade cultural.

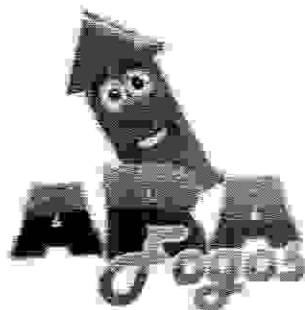
Todavia para que este momento seja realmente perfeito, precisamos realizar um processo licitatório para a contratação de tais serviços. Assim vimos por meio destes solicitar a Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor referencial de R\$ 23.810,00 (vinte e três mil, oitocentos e dez reais), conforme produtos descritos nos itens em anexo. Atesto ainda que os valores praticados estão dentro dos valores de mercado.

Alto Paraíso - PR, 30 de Novembro de 2018.

Sendo só para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR

ORÇAMENTO

FOGOS DE ARTIFÍCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Girandola 468 tiros	unid	06	130,00	650,00
02	Girandola 1080 tiros	unid	06	290,00	1.740,00
03	Torta 50 tbs 1,8" cores	unid	03	390,00	1.170,00
04	Torta 50 tbs 1,8" cores/traçantes	unid	03	410,00	1.230,00
05	Torta 100 tbs cores variadas	unid	05	420,00	2.100,00
06	Torta 50 tbs cores e efeitos	unid	05	260,00	1.300,00
07	Girandola 72 tbs cores	unid	05	270,00	1.350,00
08	Girandola 36 tbs cores	unid	06	165,00	990,00
09	Kit morteiros 25 tbs 2,5" cores	unid	05	480,00	2.400,00
10	Morteiros 3" cores variadas	unid	30	27,00	810,00
11	Morteiros 4" cores e efeitos	unid	18	55,00	990,00
12	Morteiros 5" cores e efeitos	unid	12	110,00	1.320,00
13	Morteiros 6" cores e efeitos	unid	08	155,00	1.240,00
14	Kit 177 tbs 20 – 35 – 51 – 64 mm cores reta e leque	unid	01	1.880,00	1.880,00
15	Kit 186 tbs 1,5" – 1,8" – 2,5" c/leque	unid	01	1.870,00	1.870,00
16	Kit 110 tbs 1,8" reta e leques	unid	02	890,00	1.780,00
17	Torta leque 30 tbs 1,8"	unid	03	380,00	1.140,00
				TOTAL	23.960,00

(Vinte e três mil, novecentos e sessenta reais)

Validade proposta 60 dias

Umuarama, 26 de novembro de 2018

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
CNPJ 75 517 656 / 0001-85

Umuarama - PR



ARTSHOW

CNPJ 08758372/0001-93

ORÇAMENTO FOGOS DE ARTIFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

06	Girândolas 468 tiros	145,00	870,00
06	Girândolas 1080 tiros	320,00	1.920,00
03	Tortas 50 tubos 1,8" cores	430,00	1.290,00
03	Tortas 50 tubos 1,8" cores com traçantes	450,00	1.350,00
05	Tortas 100 tubos cores variadas	480,00	2.400,00
05	Tortas 50 tubos cores e efeitos	285,00	1.425,00
05	Girândolas 72 tubos cores	330,00	1.980,00
06	Girândolas 36 tubos cores	185,00	1.110,00
05	Kit morteiros 25 tubos 2,5" cores	550,00	2.750,00
30	Morteiros 3" cores	26,00	780,00
18	Morteiros 4" cores	57,00	1.026,00
12	Morteiros 5" cores	110,00	1.320,00
08	Morteiros 6" cores	160,00	1.280,00
01	Kit 177 tubos 20mm, 35mm, 51mm, 64mm reta com leque	1.920,00	1.920,00
01	Kit 186 tubos 1,5", 1,8", 2,5", com leque	1.900,00	1.900,00
02	Kit 110 tubos 1,8" reta e leque	880,00	1.760,00
03	Torta em leque 30 tubos 1,8"	350,00	1.050,00
TOTAL		26.131,00	

VINTE E SEIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS

CHAPECÓ, 27 DE NOVEMBRO DE 2018


André G. Baenecke
Blaster em Fitecnia

VÁLIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Rua: Benjamin Constant 425 D - Centro - Chapecó SC
Fone: 49 3324 7962 / atendimento@artshowfogos.com.br
www.artshowfogos.com.br

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guimarães Lopes n.º 200

Francisco Beltrão - PR

CNPJ - 03.339.699/0001-07



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ORÇAMENTO FOGOS DE ARTIFICIO REVEILLON 2018

PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	TOTAL
GIRANDOLA 468 TIROS	5	130,00	650,00
GIRANDOLA 1080 TIROS	6	298,00	1.788,00
TORTA 50 TUBOS 1,8 CORES	3	410,00	1.230,00
TORTA 50 TUBOS 1,8 CORES E TRAÇANTES	3	420,00	1.260,00
TORTA 100 TUBOS CORES	5	440,00	2.200,00
TORTA 50 TUBOS CORES E EFEITOS	5	250,00	1.250,00
GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	5	330,00	1.650,00
GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	6	175,00	1.050,00
KIT MORTEIROS 25X2,5 CORES	5	495,00	2.475,00
MORTEIROS 3 POL. CORES	30	26,00	780,00
MORTEIROS 4 POL. CORES	18	59,00	1.062,00
MORTEIROS 5 POL. CORES	12	105,00	1.260,00
MORTEIROS 6 POL. CORES	8	160,00	1.280,00
KIT 177 TUBOS 20 30 35 51 64 MM	1	1.850,00	1.850,00
KIT 186 TUBOS 1,5 1,8 2,5 C/LEQUE	1	1.870,00	1.870,00
KIT 110 TUBOS 1,8 RETA/LEQUE	2	970,00	1.940,00
TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8	3	390,00	1.170,00
			24.765,00

VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS
PROPOSTA VALIDA 60 D. D.

FRANCISCO BELTRÃO 26 NOVEMBRO DE 2018

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNP 03.339.699/0001-07

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVA

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 9934-2002
darivafogos@gmail.com - www.darivafogos.com.br



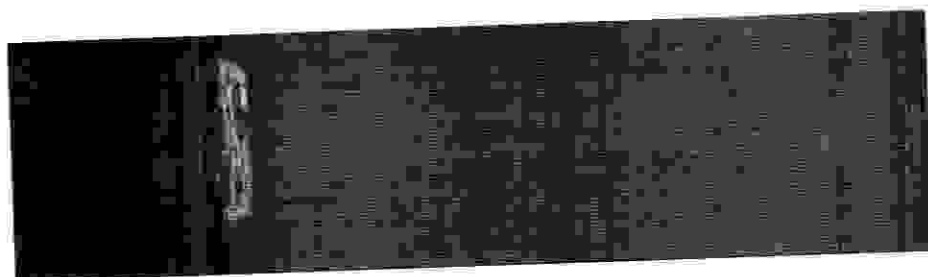
(index.html)

Nota Paraná O que é Dívidas Frequentes
(http://www.notaonline.org.br/)



Entrar

CURITIBA



11

Produtos

De R\$ 41,00 por

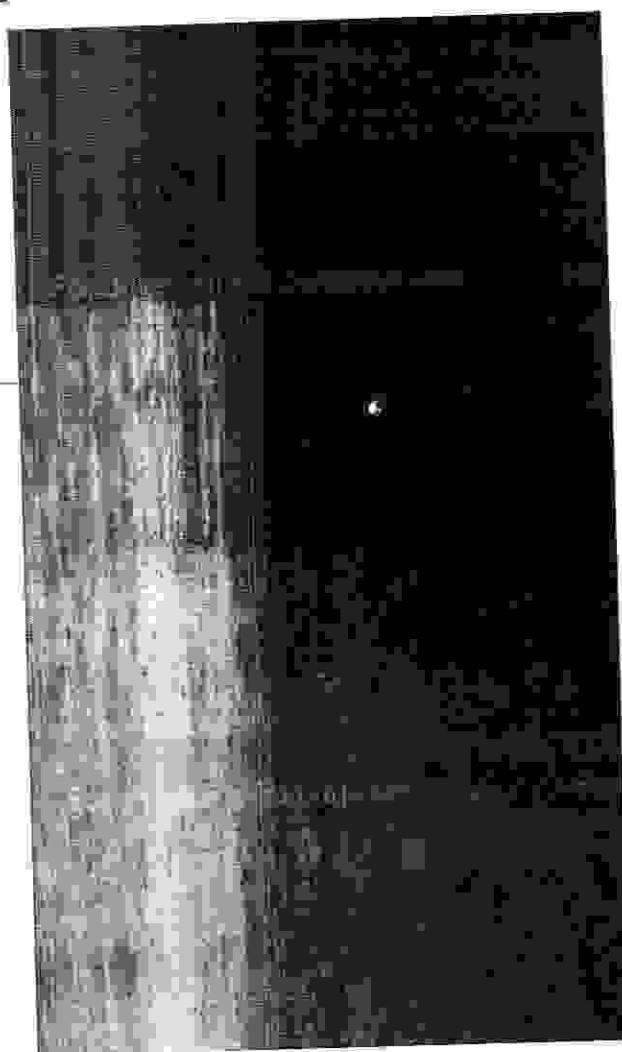
R\$ 40,50



MORTEIRO 03 PÓLEGADAS CORES BIG
DADDYS

ESTRELA COMERCIO DE ARTIGOS
RELIGIOSOS E DE EPOCA LTDA

6,33 Km há 9 dias





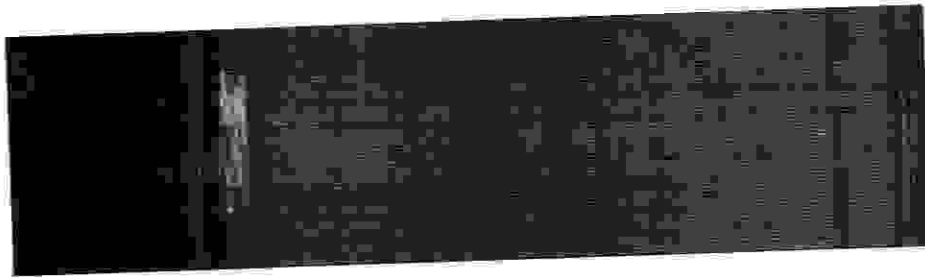
(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)



Entrar

CURITIBA



Google



Esta página não carregou o Google Maps corretamente.

Do you own this website?

Produtos



R\$ 175,00



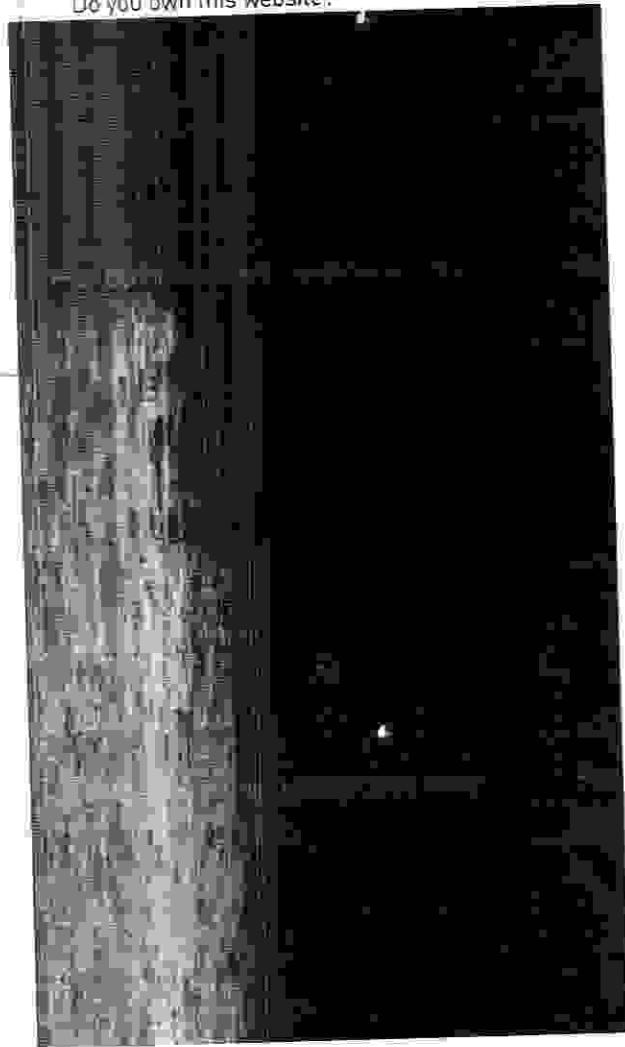
GIRANDOLA 36TB 468 TIROS FOGOS SAO

JOAO

ESTRELA COMERCIO DE ARTIGOS

RELIGIOSOS E DE EPOCA LTDA

📍 6,33 Km 🕒 há 18 horas





(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(<http://www.nota-parana.org.br/>)



Entrar

CURITIBA

33

Produtos

R\$ 370,00



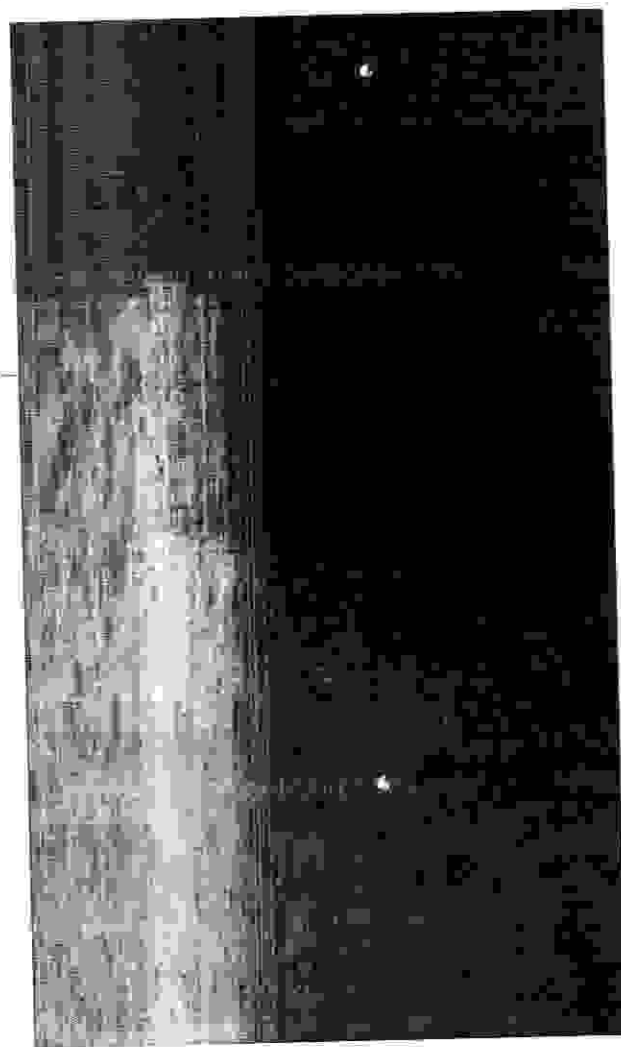
GIRANDOLA 72TB 1080 TIROS FOGOS SÃO

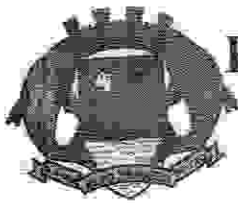
JOÃO

ESTRELA COMERCIO DE ARTIGOS

RELIGIOSOS E DE EPOCA LTDA

6,33 Km há 18 horas





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ R\$ 23.810,00 (vinte e três mil oitocentos e dez reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR, 30 de Novembro de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

**REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ R\$ 23.810,00 (vinte e três mil oitocentos e dez reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
2223	339030050000	EXPLOSIVOS COMUMES	06.02.00.13.392.0011.2036	DIVISAO DE CULTURA	2217

Alto Paraíso - PR, 30 de Novembro de 2018.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 30 de Novembro de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital, num valor aproximado de R\$ R\$ 23.810,00 (vinte e três mil oitocentos e dez reais). Essa aquisição será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
2223	3.39037015(000)	EXPLOSIVOS E MUNICOES	16.02.00.15.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2217

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 30/11/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 017/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 246/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 de Janeiro de 2018

Edição N.º 14.136

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 084/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a ***“Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.”*** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:00 às 13:30 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2018**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.”***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 23.810,00 (vinte e três mil oitocentos e dez reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, (original ou cópia autenticada) registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**:

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**); e

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
2223	339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICÕES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISÃO DE CULTURA	2217

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

[REDACTED]

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa (cópia autenticada);

b) Alvará para Comércio de fogos e/ou uso de produtos controlados para fins de show pirotécnico e estocagem de produtos perigosos expedido pela Polícia Civil (cópia autenticada);

c) Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela empresa licitante que realizará os shows (o referido documento deverá demonstrar expressamente que o profissional responde pela empresa proponente) (cópia autenticada);

d) Apresentar no mínimo 01 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

e) Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (cópia autenticada);

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembleia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 30 de Novembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018

PROCESSO N.º 114/2018

1. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital."

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	6	R\$ 290,00			
2	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	UND	6	R\$ 165,00			
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	6	R\$ 130,00			
4	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	UND	5	R\$ 270,00			
5	KIT 110 TUBOS 1,8" RETA E LEQUES	KIT	2	R\$ 880,00			
6	KIT 177 TUBOS 20-35-51-64 MM CORES RETA E LEQUE	KIT	1	R\$ 1.850,00			
7	KIT 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" C/LEQUE	KIT	1	R\$ 1.870,00			
8	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	KIT	5	R\$ 480,00			
9	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 26,00			
10	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	UND	18	R\$ 55,00			
11	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	UND	12	R\$ 105,00			
12	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	UND	8	R\$ 155,00			
13	TORTA 100 TUBOS CORES VARIADAS	UND	5	R\$ 420,00			
14	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	UND	3	R\$ 350,00			
15	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES	UND	3	R\$ 390,00			
16	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRACANTES	UND	3	R\$ 410,00			
17	TORTA 50 TUBOS CORES E EFETOS	UND	5	R\$ 250,00			
VALOR TOTAL				23.810,00			

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



data e horário previsto para o evento, sendo que deverá estar presente para o show pirotécnico o responsável detentor da carteirinha de Blaster.

3.2. A licitante deverá encaminhar ainda a cada novo evento em no máximo 05 (cinco) dias após a requisição por escrito para que sejam protocolados no Corpo de Bombeiros conforme as exigências do mesmo, da forma que segue:

a) Alvará vigente para Comércio de fogos e/ou uso de produtos controlados para fins de show pirotécnico e estocagem de produtos perigosos expedido pela Polícia Civil;

b) Carteira de Blaster Pirotécnico vigente do responsável que realizará o show pirotécnico, (o referido documento deverá demonstrar expressamente que o profissional responde pela empresa contratada);

c) Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros.

3.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta, sob pena de serem glosados os serviços prestados em desacordo com o previsto;

3.5. As solicitações de serviço serão realizadas PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato e conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo para as solicitações;

3.6. A proponente interessada é responsável pela montagem e detonação completa de toda a estrutura necessária à realização do show pirotécnico em festas, eventos, inaugurações, etc., a serem realizadas pelo município;

3.7. A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir a utilização das quantidades e espécies mínimas de explosivos conforme previsto em edital;

3.8. A segurança na realização do evento (quanto ao manuseio e detonação dos fogos) é de inteira responsabilidade da licitante, cabendo a esta responder por quaisquer danos físicos ou materiais causados a terceiros.

3.9. A Licitante deverá apresentar funcionários capacitados a desenvolver a prestação de serviço de forma a satisfazer as necessidades operacionais do município.

3.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

3.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

3.13. Todos os encargos e obrigações, como disponibilização de pessoal, bem como despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, etc., necessários para a prestação do objeto desta licitação, e necessários a completa execução do objeto, serão por conta da Licitante.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
2223	- 339030050000	EXPLOSIVOS E MUNICOES	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2217

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.5. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

5.7. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

5.8. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

5.9. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. 6.1.37. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias.

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes a entrega dos produtos, caso haja necessidade de substituição ou complementação dos produtos, devido à impossibilidade de entrega o conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

6.1.6. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.1.8. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados, bem como do fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- 6.1.9. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;
- 6.1.10. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido, ou trocar o produto entregue em desacordo com o solicitado;
- 6.1.11. Executar os serviços, e ou fornecer os produtos em total conformidade com o contrato;
- 6.1.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s), bem como produtos que não atenda(m) as especificações contidas no contrato sob pena de nulidade da licitação.
- 6.1.13. A empresa vencedora se responsabilizará por qualquer dano físico e/ou moral para com seus funcionários, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.
- 6.1.14. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços (quando for o caso), encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 6.1.15. Fazer seguro para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.1.16. Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelas condições de segurança de seus funcionários, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato, ao CONTRATANTE, a ocorrência de tais fatos;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis que recaírem sobre os serviços, bem como seguros contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado;
- 6.1.19. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, quando for o caso.
- 6.1.21. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.22. Assumir eventuais danos, extravios ou prejuízos causados em quaisquer objetos, paredes e pisos, acidentes com vítimas, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, em decorrência do exercício de suas funções, sendo que a correspondente reposição, reparo e/ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



indenização, deverão ser procedidas mediante prévia manifestação da CONTRATANTE;

6.1.23. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços (quando for o caso), a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo os mesmos tomar as providências pertinentes, bem como se reportarem, caso haja necessidade, a Secretaria responsável.

6.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.25. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como fornecimento de produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.1.27. Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.1.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado (quando for o caso);

6.1.29. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração.

6.1.30. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.1.31. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.1.32. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.1.33. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

6.2 Constituem obrigações da contratante:

6.2.1. Pagar à empresa vencedora na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

6.2.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem a execução dos serviços, bem com o fornecimento de produtos, e deverá fornecer à empresa vencedora recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6.2.5. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou aquisição de produtos;

6.2.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital; 7.2.7. Inspecionar o processo de fornecimento de produtos e ou prestação de serviços;

6.2.8. Emitir pareceres e ou relatórios através do Fiscal de Contrato designado atestando o devido acompanhamento do objeto licitado, mencionando todas as informações necessárias.

6.2.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.2.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.

6.2.11. Comunicar por escrito à empresa vencedora o não recebimento dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

6.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

6.2.13. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

6.2.14. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.15. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega; 6.2.16. Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva contratação.

6.2.17. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

7. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) assinar o contrato (modelo constante deste Edital), na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no endereço constante no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

7.1.2. O não atendimento do disposto no item 7.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

7.1.3. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes no Anexo I-A;

8.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

8.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

8.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração, na pessoa do (a) Sr (a). Job Rezende Neto, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que produtos entregues fora do estabelecido neste instrumento não pagos pela Administração, nas condições especificadas neste contrato.

9.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação do fornecimento de produtos:

9.2.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.2.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
- e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
- f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
- g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Administração, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. No tocante ao fornecimento de produtos, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
- c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços ou fornecimento de produtos;
- d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- e. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- g. Recusar e devolver os serviços ou produtos cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
- h. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



10. DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.
- f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

10.9. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.10. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

10.11. É de exclusiva responsabilidade da Licitante **PRESTADORA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



executivo, preço estimado dos produtos, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade do produto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

LOTE 1 - FOGOS DE ARTIFICIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	6	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00			
2	6	UND	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	R\$ 165,00	R\$ 990,00			
3	6	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	R\$ 130,00	R\$ 780,00			
4	5	UND	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00			
5	2	KIT	KIT 110 TUBOS 1,8" RETA E LEQUES	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00			
6	1	KIT	KIT 177 TUBOS 20-35-51-64 MM CORES RETA E LEQUE	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00			
7	1	KIT	KIT 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" C/LEQUE	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00			
8	5	KIT	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00			
9	30	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	R\$ 26,00	R\$ 780,00			
10	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	R\$ 55,00	R\$ 990,00			
11	12	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00			
12	8	UND	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00			
13	5	UND	TORTA 100 TUBOS CORES VARIADAS	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00			
14	3	UND	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00			
15	3	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00			
16	3	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRACANTES	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00			
17	5	UND	TORTA 50 TUBOS CORES E EFEITOS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00			
VALOR TOTAL DESTE LOTE É R\$				R\$ 23.810,00				

VALOR PROPOSTA DA PROPONENTE EM R\$	
-------------------------------------	--

Prazo de entrega:
 Condições de Pagamento:
 Prazo de validade da proposta:

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____
SSP/___ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial
nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os
compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**,
concordamos e nos **submetemos** a todos os termos, normas e
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que
recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das
condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como
despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e
CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio
de _____ seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor**

_____/____ **CPF:** _____.____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Anexo IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º xxx/2018 **HOMOLOGAÇÃO xx/xx/2018**

REF.: Pregão N.º 0xx/2018 - ABERTURA xx/xx/2018- PROCESSO xx/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX - Estado do XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX/0001-XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do RG n.º XXXXXXXXXX SSP/XX, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão n.º. 0xx/2018 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	GIRANDOLA 1080 TIROS	UND	6			
2	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	UND	6			
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	6			
4	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	UND	5			
5	KIT 110 TUBOS 1,8" RETA E LEQUES	KIT	2			
6	KIT 177 TUBOS 20-35-51-64 MM CORES RETA E LEQUE	KIT	1			
7	KIT 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" C/LEQUE	KIT	1			
8	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	KIT	5			
9	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	UND	30			
10	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	UND	18			
11	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	UND	12			
12	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	UND	8			
13	TORTA 100 TUBOS CORES VARIADAS	UND	5			
14	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	UND	3			
15	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES	UND	3			
16	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRAÇANTES	UND	3			
17	TORTA 50 TUBOS CORES E EFEITOS	UND	5			
Valor Total do Contrato						

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXX

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) número do Convênio
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes Contratos:
 - a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega e execução será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que o bem entregue não se conformarem com as especificações deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Contrato de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo Segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- A entrega será efetuada no local informado de acordo com a solicitação na Nota de Empenho.
- No ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações do item fornecido.
- A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina em até 05 (cinco) dias.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- Os Produtos deverão ser entregues em horário na qual a secretaria designar.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- 12.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;
- 12.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 12.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 12.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.12 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Geral de Administração, ao qual caberá, também:
 - a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
 - c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
 - d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes a respectiva contratação.

12.2. São obrigações da contratada

- 12.2.1 Assinar o Contrato;
- 12.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.2.4 Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- 12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;

a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;

b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.17 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.2.19 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos Contratos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos Contratos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Geral de Administração, unidade competente na forma que lhe convier;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo Segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) *"prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
- b) *"prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
- c) *"prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*
- d) *"prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em
xx de xxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves R. da Silva
066.334.889-71



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 084/2018

Processo Administrativo nº 114/2018



Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviço de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de comemoração da virada do ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 084/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviço de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de comemoração da virada do ano.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Dezembro de 2018.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 114/2018

Pregão Presencial nº 084/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 18/12/2018 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/PR, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **"A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME"**, com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972 **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, que estava investida na função de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade, passa a ter qualidade e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede da sociedade sito à Rua Arapongas, nº 3.827, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fica **ALTERADO** para Rua Arapongas, nº 3.827, **LOTE 04 DA QUADRA 07**, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-85
NIRE: 41201262219

ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama/PR, nascido em 22/08/64, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 3.339.666-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 490.898.039-04, **MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Umuarama/Pr, nascida em 26/03/65, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 5.034, Zona II, CEP 87502-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 4.130.602-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 006.279.009-92, sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 75.517.656/0001-85, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1.972, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, n.º 3.827, LOTE 04 DA QUADRA 07, Zona II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB N.º 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME****CNPJ: 75.517.656/0001-85****NIRE: 41201262219****ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11**

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém criada uma filial com a finalidade exclusiva e específica de depósito fechado, situada à Gleba nº 14 – Figueira, Lote nº 24-G, S/N, Zona Rural, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41901348957 e CNPJ 75.517.656/0002-66.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$=10.000,00=(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum real) cada, fica distribuído proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADELÇO JOSÉ FELISBERTO	80	8.000	R\$ 8.000,00
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	20	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o ramo de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS".

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou atividades em 20 de Maio de 1.972.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, ADELÇO JOSÉ FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, com os poderes atribuições de representá-la ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME****CNPJ: 75.517.656/0001-85****NIRE: 41201262219****ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11**

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossos, fianças, ou caução de favor e ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – É autorizado aos Administradores o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE** para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o emprego da firma, sem qualquer pretexto ou modalidade, em negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA – ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

Parágrafo Único – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 75.517.656/0001-85

NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-Pr, 13 de Dezembro de 2.016.



ADELÇO JOSÉ FELISBERTO

MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

Inscrição Estadual: 00000000000000000000
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Insc. Municipal: 00000000000000000000

Sala kfrb8.gdxNG.4u6Ay-HsxELIDSD valide em

www.funarpen.com.br // Reconheço por **SEMELHANÇA** (por

notificação da parte) as assinaturas de **ADELCO JOSE**

FELISBERTO e MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO.

Dia 14/12/2016, Umurama-PR, FCM3/2087-411334-87

Elaine Soares da Silva, Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

Fone/Fax: (44) 3055-3366

UMUARAMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:56 SOB Nº 20167983660.
PROTOCOLO: 167983660 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602957833. NIRE: 41201262219.
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Araongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62



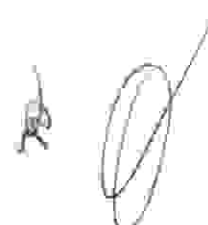
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Adelço José Felisberto, portador do RG nº 3 339 666 0 SSP/PR, Abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da Proponente, A. J. Felisberto & Cia Ltda CNPJ/MF 75 517 656/ 0001- 85, representada pelo Sr. Adelço José Felisberto, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo Nenhum dos impedimentos previstos no paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama, 17 de dezembro de 2018



Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

Umuarama - PR



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Araçongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62



TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2018

A Empresa: A. J. Felisberto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 75 517 656/ 0001- 85 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adelço José Felisberto, portador do documento de identidade RG nº 3 339 666 0, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 490 898 039 04, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e / ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento,

Umuarama, 17 de dezembro de 2018

Adelço José Felisberto CPF: 490 898 039 04



Escritório Contábil OURO PRETO Ltda

Celso Pereira do Nascimento

TC-CRC-PR 025.984/0-5

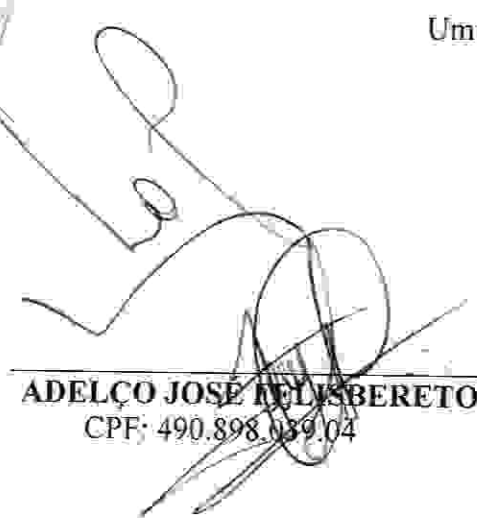


DECLARAÇÃO

Eu, **CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama - PR., com Escritório Comercial estabelecido na Av. Presidente Castelo Branco, 3.832, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC sob nº PR-025984/0-5, portador da cédula de identidade RG nº 3.670.654-6, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e, inscrito no CPF sob nº 329.420.449-34, **DECLARO** para os devidos fins legais que sou responsável técnico da empresa **A J FELISBERTO E CIA LTDA - ME**, com sede em Umuarama - PR, sito à Rua Arapongas, nº 3.827, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.517.656/0001-85, e que a mesma encontra-se enquadrada na condição de MICROEMPRESA junto à JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o nº 41201262219 por despacho em sessão do dia 16/05/1972 e demais órgãos relacionados.

E, para que a presente declaração surta os devidos efeitos e direitos legais, vai devidamente datada e assinada a presente DECLARAÇÃO.

Umuarama - PR., 17 de Dezembro de 2018.


ADELCO JOSÉ FELISBERTO
CPF: 490.898.039-04


CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO
CRC sob nº PR-025984/0-5
Escritório Contábil Ouro Preto Ltda - ME
Celso Pereira do Nascimento
TC-CRC-PR 025984/0-5 - CPF 329.420.449-34
FONE/FAX: (44) 3622-1622
AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, 3832
CEP 87501-170 - UMUARAMA - PARANÁ
Email: ouropretoesc@uol.com.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0126221-9	CNPJ 75.517.656/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/1972	Data de Início de Atividade 20/05/1972
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARAPONGAS, 3827-LOTE 04 DA QUADRA 07, ZONA II, UMUARAMA, PR, 87.502-180			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS; PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADELCO JOSE FELISBERTO 490.898.039-04	8.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO 006.279.009-92	2.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/12/2016	Número: 20167983660	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0134895-7		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) GLEBA Nº14 - FIGUEIRA, LOTE 24-G, S/Nº, ZONA RURAL, UMUARAMA, PR, 87.500-000, BRASIL			

UMUARAMA - PR, 12 de dezembro de 2018

18/699600-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



ENVELOPE - I

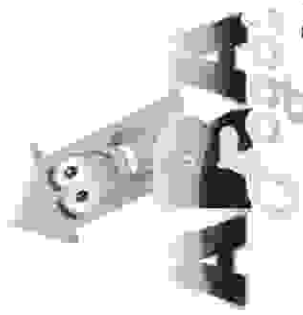
Envelope nº I - Proposta de Preços

Pregão nº 084/2018

AJ FELISBERTO & CIA LTDA

Data e horário de encerramento
do credenciamento e abertura

dos envelopes: 18/12/2018 8:30hs



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75.517.656 / 0001-85 – I.E. 822.02813-62

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pregão Presencial Nº 084/2018 - Processo Administrativo Nº 114/2018

PROPOSTA Lote I – FOGOS DE ARTIFÍCIO

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total Máx.	VLR Unit	VLR Total	Marca
1	6	unid	Girandola 1080 tiros	290,00	1.740,00	290,00	1.740,00	Piroshow
2	6	unid	Girandola 36 tubos cores	165,00	990,00	165,00	990,00	Ouro
3	6	unid	Girandola 468 tiros	130,00	780,00	130,00	780,00	piroshow
4	5	unid	Girandola 72 tubos cores	270,00	1.350,00	270,00	1.350,00	Piroshow
5	2	kit	Kit 110 tubos 1,8" reta e leques	880,00	1.760,00	880,00	1.760,00	Piromax
6	1	kit	Kit 177 tubos 20-35-51-64 mm cores reta e leque	1.850,00	1.850,00	1.800,00	1.800,00	Piricolor
7	1	kit	Kit 186 tubos 1,5" – 1,8" – 2,5" c/ leque	1.870,00	1.870,00	1.850,00	1.850,00	Lider
8	5	kit	Kit morteiros 2,5" 25 tubos cores variadas	480,00	2.400,00	480,00	2.400,00	Piropcolor
9	30	unid	Morteiros 3" cores variadas	26,00	780,00	25,00	750,00	Piromania
10	18	unid	Morteiros 4" cores variadas	55,00	990,00	55,00	990,00	Piromax
11	12	unid	Morteiros 5" cores variadas	105,00	1.260,00	103,00	1.236,00	Piromax
12	8	unid	Morteiros 6" cores variadas	155,00	1.240,00	152,00	1.216,00	Piromax
13	5	unid	Torta 100 tubos cores variadas	420,00	2.100,00	410,00	2.050,00	Piropcolor
14	3	unid	Torta leque 30 tubos 1,8"	350,00	1.050,00	350,00	1.050,00	Super fogos
15	3	unid	Torta 50 tubos 1,8" cores	390,00	1.170,00	380,00	1.140,00	Piropcolor
16	3	unid	Torta 50 tubos 1,8" cores e traçantes	410,00	1.230,00	400,00	1.200,00	Piropcolor
17	5	unid	Torta 50 tubos cores e efeitos	250,00	1.250,00	240,00	1.200,00	Piropcolor
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					23.810,00		23.502,00	

(Vinte e três mil, quinhentos e dois reais)

Prazo de entrega: até 5 dias após solicitação

Condições de Pagamento: até 30 dias após entrega/execução

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Umuarama, 17 de dezembro de 2018

Adelco José Felisberto

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.

CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR



ENVELOPE – II

Envelope nº II – Habilitação

Pregão nº 084/2018

A J FELISBERTO & CIA LTDA

Data e horário de encerramento
do credenciamento e abertura

dos envelopes: 18/12/2018 8:30hs





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -



AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 08418 MODALIDADE: pregão
PROPONENTE: A. J. Delisberto & Cia Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes <u>01</u>	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
<u>liberação expedida prefeitura</u>	Sim	OK	
<u>liberação para comércio</u>	Sim	OK	
<u>liberação expedida prefeitura</u>	Sim	OK	
<u>Carteira de Alastre</u>	Sim	OK	
<u>liberação emitido LOPB</u>	Sim	OK	
<u>Imagem U</u>	Sim	OK	
<u>VI</u>	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	05 dias		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 18/12/2018

M. Silva
Assinatura do Membro Conferente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 4130602-5 / SESE / PR

CPF: 006.279.009-92 **Data Nascimento:** 26/03/1965

Relação: LEONILDO STECCA
ELSA APARECIDA STECCA

Permissão: [] **AOC:** [] **Acat. Har:** []

Nº Registro: 00374115788 **Validade:** 17/12/2018 **1ª Habilitação:** 04/09/1998

Assinatura do Acionador: [Assinatura]

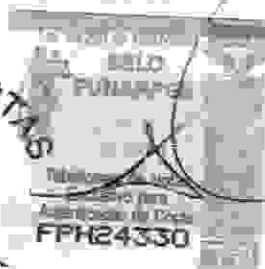
Local: UMUARAMA, PR **Data Emissão:** 19/12/2013

Assinatura do Emissor: [Assinatura] **64188355008**
PR506770287

DETRAN-PR (PARANÁ)

Vertical Text: VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 835100054
PROIBIR PLASTIFICAR 835100054

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr. - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

17-DEZ-2018

- ☐ Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
☐ Nelza Faria de Araujo
☐ Denise Aparecida Mestieri
☒ Nádia Rogéria Francisco Occhi - Escreventes
☐ Bel. Pamela Stori

[Assinatura]

Marcelo

[Assinatura]

[Assinatura]

Carla

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.656/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1972
NOME EMPRESARIAL A. J. FELISBERTO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAFOGOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARAPONGAS		NÚMERO 3827	COMPLEMENTO LOTE 04 DA QUADRA 07
CEP 87.502-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOQUOPRETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3622-5582 / (44) 9976-9119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2018 às 14:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

82202813-62

Inscrição CNPJ

75.517.656/0001-85

Início das Atividades

05/1972

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial A J FELISBERTO & CIA LTDA

Título do Estabelecimento ARAFOGOS

Endereço do Estabelecimento RUA ARAPONGAS, 3827 - ZONA II - CEP 87502-180
FONE: (44) 3622-5582

Município de Instalação UMUARAMA - PR, DESDE 05/1972

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	490.898.039-04	ADELCO JOSE FELISBERTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.279.009-92	MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/01/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 82202813-62

Emitido Eletronicamente via Internet
11/12/2018 14:32:57

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**
CNPJ: **75.517.656/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:24 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **393A.2F41.E8F8.6B7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019209128-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.517.656/0001-85
Nome: **A J FELISBERTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet,
www.fazenda.pr.gov.br

Maria

Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 36397 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A J FELISBERTO E CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 75.517.656/0001-85, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A J FELISBERTO & CIA LTDA** CPF/CNPJ nº 75.517.656/0001-85, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **CE0DB52B7AC5BDFAE721C52A3C0F8656**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/03/2019

Umuarama, terça-feira, 11 dezembro, 2018

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

Marie

Carine

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75517656/0001-85
Razão Social: A J FELISBERTO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: ARAFOGOS
Endereço: R ARAPONGAS 3827 / CENTRO / UMUARAMA / PR / 87502-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120705264739599825

Informação obtida em 11/12/2018, às 14:40:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Norica

Cariluz

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.517.656/0001-85

Certidão nº: 164254610/2018

Expedição: 11/12/2018, às 14:41:54

Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.517.656/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Havia

Câmara

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ



MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALÊNCIA, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ 75.517.656/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 27 de Novembro de 2018, 18:26:44

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião

Neiza Faria de Araujo
Escritor
UMUARAMA - PARANA

FPH24334

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.

17 DEZ 2018

☐ Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
☐ Neiza Faria de Araujo
☐ Denise Aparecida Mesther
☐ Nádia Rogéria Francisco Duchi
☐ Bel. Pamela Stori

17/12/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 75517656000185

Data da consulta: 17/12/2018 15:46:44

Data da última atualização: 17/12/2018 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



[Handwritten signature]

Carreira

[Large handwritten signature]

7

[Handwritten mark]

Moira



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa A. J. Felisberto & Cia Ltda, com sede na Rua Arapongas 3827 cidade de Umuarama Pr, CNPJ nº 75 517 656/ 0001- 85 representada pelo Sr. Adelço José Felisberto, portador do RG 3 339 666 0 SSP/PR e do CPF 490 898 039 04, declara que não infringe o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou Insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Umuarama, 17 de dezembro de 2018




Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04





Umuarama - PR


Camilo



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

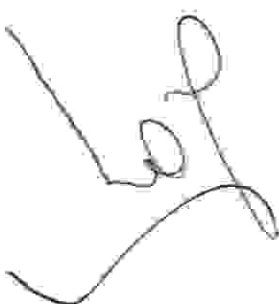


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante Legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação através dos documentos integrantes dos "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas na Edital do Pregão Presencial nº 084/2018.

EMPRESA: A. J. Felisberto & Cia Ltda
REPRESENTANTE LEGAL: Adelço José Felisberto
CARGO: Sócio/gerente
RG: 3 339 666 0
CPF: 490 898 039 04

Umuarama, 17 de dezembro de 2018

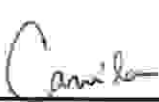


Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04



Mônica

Umuarama - PR






ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas. 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 084/2018

A Empresa: A. J. Felisberto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75 517 656 0001- 85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adelço José Felisberto, portador do documento de identidade RG nº 3 339 666 0 SSP/PR e CPF: 490 898 039 04, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama, 17 de dezembro de 2018


Adelço José Felisberto CPF 490 898 039 04

Rece

Umuarama - PR



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119
C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Umurama - Pr

Data: 17 de dezembro de 2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação: 114/2018 Pregão Presencial 084/2018

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social da proponente: A. J. Felisberto & Cia Ltda

CNPJ: 75 517 656/ 0001- 85

Endereço: Rua Arapongas 3827 - ZONA II - UMUARAMA – PR

Conta corrente nº: 130018-0 - Agência: 180 - Banco: Bradesco

Inscrição Estadual: 82202813- 62 - Inscrição Municipal: 3178

Email: umurama@umurama.com.br

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

Nome do representante Legal: Adelço José Felisberto

Função/Cargo: sócio/gerente

Data de nascimento: 22/08/1964

RG: 3 339 666 0 SSP/PR

CPF: 490 898 039 04

Endereço: Rua Santa Catarina 5034.

Adelço José Felisberto CPF: 490 898 039 04

Umurama - PR



COCHADÉ EMPRESAS, LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 15.517.656/0001-85
NIRE: 41200152219

A. DEFRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTINUA: IVA: 11%

AÇÃO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, solteiro, 400 d. regime de purificação paterna de
nato, proprietário, natural de Limpeiro, 1925, casado em 22/08/54 residente e
morador na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 1.034
Zona II (CNP 87502-04) inscrito da Câmara de Registro Civil RG sob nº 3.252.662-1
casado com **ILUSTRE DE SEGUNDA FAMILIA** em 22/08/54 do Paraná e morando no
Cafetaria de Fátima, Rua das CRF sob nº 400-800-04 **MARIA RENE STECCA**
FELISBERTO, brasileira nascida sob o regime de administração paterna de nato, brasileira,
natural de Limpeiro, 1925, casada em 22/08/54, residente e moradora na cidade de
Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, 1.034 Zona II (CNP 87502-
04) portadora do Cédulo de Identidade Civil RG sob nº 4.000.802-1 expedida pela
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em regime de casamento de Fátima
Fátima CRF sob nº 018 283.002-04, possui participações de sociedades empresariais
limitada constituída A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME com sede e domínio na
cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Arapongas, nº 1.321 Zona II (CNP
07502-04) regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº
19.611.856/0001-05, e com o endereço social registrado na Junta Comercial do Paraná
sob nº 0186 91.001.026-11 por despacho em agosto de 15 de Maio de 1972
RESOLVEM por este instrumento purificar o nome e constituir o seu contrato social
purificando a empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É **SOCIA MARIA IRÊNICE STECCA RELISBERTO**, que estava inscrito na lista de **SÓCIA QUOTISTA** da sociedade acima e foi invalidada a assinatura de **SÓCIA ADMINISTRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço na sede da Sociedade é: R. Rui Arraújos, nº 4.627, Jd. II, CEP 87502-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **Ítem ALTERADO** para Rua Arraújos, nº 4.627, LOTE 04 DA QUADRA 07 Jd. II, CEP 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO – Os signatários desta Declaração assumem as penas da lei se sua ação estiver imbuída de "exonerar" a administração da sociedade, pública ou privada, de qualquer dos aspectos da administração pública que por se envergonhar, sob os efeitos desta a lei que possa causar uma temporariamente a perda a cargo público que por tanto finalmente se apresentando, após de submissão, mediante os pontos de controle popular, contra o sistema econômico nacional, contra o sistema de defesa da sociedade, contra os interesses da população, ou a preservação

Journal of Management Education 35(10) 1033-1046

10/10/2011 10:10:10 AM
 10/10/2011 10:10:10 AM
 10/10/2011 10:10:10 AM

CONFIDENTIAL

© 2011 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 270: 101–110

Kind



Camden



SECRETARIA DE MPOB/SEARPA - JUPARCA

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-86
NIRE: 41201262219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 1

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes inscritas no documento em referência do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA - A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO é vista da modificação que altera a composição do capital social. Que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 75.517.656/0001-86
NIRE: 41201262219

ADELCO JOSÉ FELISBERTO brasileiro, solteiro, sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/64, residente e domiciliado na cidade de Jurema, Estado do Paraná, sob a Rua Santa Catarina, nº 034 Zona II, CEP 75020-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.300.686; É socorrido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Registro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.456.038-04; **MARIA IRENE STECCA FELISBERTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/64, residente e domiciliada na cidade de Jurema, Estado do Paraná, sob a Rua Santa Catarina, nº 034 Zona I, CEP 75020-040, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.300.686 e expulsa pela Secretaria de Segurança Pública em Exílio do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 006.275.008-02, somos administradores da sociedade empresária, limitada denominada "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Jurema, Estado do Paraná, sob a Rua Aracangas, nº 1827 LOTE 04 DA QUADRA 07 Zona I, CEP 75020-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-86, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201262219, por despacho em sessão de 16 de Maio de 1997 **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as modificações estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade que tem o nome empresarial de "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na cidade de Jurema, Estado do Paraná sob a Rua Aracangas, nº 1827 LOTE 04 DA QUADRA 07 Zona I, CEP 75020-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 75.517.656/0001-86.

PODER SECRETARIA DE MPOB/SEARPA - JUPARCA

DECLARO O RECEBIMENTO EM 20/05/2014 às 14h00 por mim, **SECRETARIO**, do presente instrumento, em 18/05/2014, para a consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada denominada "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**".

Assinado e rubricado pelo
Secretário de MPOB/SEARPA - JUPARCA
em 20/05/2014 às 14h00.

A presente Declaração é assinada e rubricada pelo Secretário de MPOB/SEARPA - JUPARCA, em 20/05/2014 às 14h00, para a consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada denominada "**A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME**".

Assinatura

Assinatura

Assinatura

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA - ME
CNPJ 15.517.656/0001-86
NIRE 41001283219

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 111

CLÁUSULA SEGUNDA - FALIAS - A sociedade obriga a qualquer tempo, e por seu fato ou culpa, as suas obrigações em relação a terceiros, e a qualquer tempo, e por seu fato ou culpa, as suas obrigações em relação a terceiros, e a qualquer tempo, e por seu fato ou culpa, as suas obrigações em relação a terceiros.

Parágrafo Único - A Sociedade, por meio de seus representantes, possui a propriedade exclusiva e exclusiva de uso do terreno situado no lote nº 14 - Figueira, Lote nº 24-5 - Zona Rural na cidade de Umuarama Estado do Paraná, registrada sob NIRE 41001283219 e CNPJ 15.517.656/0001-86.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa tem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 100 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. As quotas são propriedade exclusiva dos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ADELCO JOSÉ FELISBERTO	80	80.000	R\$ 8.000,00
MARIA IRENE STECCA FELISBERTO	20	20.000	R\$ 2.000,00
TOTALS	100	100.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social o ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTECNICOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS".

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se em 20 de Maio de 1972.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital, mas não responde por obrigações da sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios ADELCO JOSÉ FELISBERTO e MARIA IRENE STECCA FELISBERTO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes e gestão da sociedade, com os poderes estatutários de representação ativa e passivamente judicial e extra-judicial, perante os órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas e perante em geral, podendo outorgar a sociedade, por intermédio de seus representantes, poderes, procurações e demais pessoal, todos dentro dos limites necessários à consecução dos objetivos e fins da empresa.

PROVA VERBAIS DE EMISSÃO DO CAPITAL - 01/05/72

TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00 A. J. FELISBERTO
TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00 MARIA IRENE STECCA
TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00 A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA - ME

TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00
TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00
TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00

TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00
TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00
TESTEMUNHA O SENHOR DE FIDELIDADE R\$ 100,00

Nome

Canil



SCHEMATIC MAPS OF THE

A.J. FELIBERTO & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 75.672.958/0001-85
NIRE: 412017262219

A REPARAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DIGITAIS DA LINGUA... 113

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A contação não pode ser alterada por qualquer meio de correspondência ou comunicação, sob pena de multa mínima de R\$ (três) dias da data de rescisão da obra.

Parágrafo Primeiro - É dispensável as formalidades de publicação, quando todos os atos compreendidos no se abrangem do estatuto sejam da ordem que não haja a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A autoridade pública torna-se responsável quando todos os meios disponíveis são usados sobre a matéria que se trata, ficando a cargo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da comarca de Curitiba para o conhecimento e julgamento das causas e diligências decorrentes do presente instrumento.

It is for statistical purposes & monitoring only, to verify the accuracy of the information provided by the user.

Downloaded from <http://ajphaphysoc.org/> on December 16, 2015

ADELDO JOSÉ FELIBERTO

MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONDOMINIO DO APARTAMENTO DO 19/02/2019: 13.000,00
 IMPOSTO DE RENDIMENTO DO 19/02/2019: 13.000,00
 IMPOSTO DE RENDIMENTO DO 19/02/2019: 13.000,00
 IMPOSTO DE RENDIMENTO DO 19/02/2019: 13.000,00

11/11/2023
 11/11/2023
 11/11/2023
 11/11/2023

1. Alcohol and drugs are important. First recognize a symptom. No one, except Alcohol and drugs are responsible partly.
 Information use respecting challenges in social change.

Kinda

Carver

IV LABELUNETO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

Este LULA QUINZE (15) mil reais (R\$ 15.000,00) foi emitido em
data 15/05/2014 por meio de 01 (uma) nota de
emissão de notas, emitida por ALBERTO JONES
VALLEZANO, sendo, respectivamente, emitido
em 15/05/2014, em nome de ALBERTO JONES VALLEZANO.

[Assinatura]
ALBERTO JONES VALLEZANO
CPF: 000.000.000-00

[Assinatura]



Este documento foi emitido em nome de
CARTÃO DE CREDITO DE 2014/2015, emitido em 15/05/2014
por meio de 01 (uma) nota de emissão de notas
emitida por ALBERTO JONES VALLEZANO, emitida em 15/05/2014, em nome de ALBERTO JONES VALLEZANO.

A validade desta Nota, em nome de ALBERTO JONES VALLEZANO, é condicionada à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postos,
conforme seu respectivo código de autenticação.

Alto

pt

[Assinatura]
Caril



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADELCO JOSE FELISBERTO**

CPF: **0333666-0** SEX: **M**

DATA NASCIMENTO: **22/08/1964**

ENDEREÇO: **JOSE FELISBERTO**

MARIA APARECIDA
FELISBERTO

RESIDÊNCIA: **702**

DATA EMISSÃO: **03/11/2014**

DATA VALIDADEZ: **05/11/1982**

DESCRIÇÃO: **HAZ PROD PERIGOSOS**

LOCAL: **UMUARAMA, PR**

DATA EMISSÃO: **24/11/2014**

ASSINATURA DO DETRAN: **DETRAN - PR (PARANÁ)**

UNICA EM TODA
O TERRITÓRIO NACIONAL
1040595849

PRIMEIRO PLASTIFICADA
1040595849

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - PR Fone: (41) 9055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.

30 NOV 2018

- ☐ Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 - ☐ Nelza Faria de Araujo
 - ☐ Denise Aparecida Mestner
 - ☐ Nadia Roberto Francisco Occhi
 - ☐ Bel. Pamela Sisti
- Escriturantes

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escriturante
UMUARAMA - PARANÁ

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL



ALVARÁ NÚMERO: 23883/2017

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **A.J. FELISBERTO & CIA LTDA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.2.2

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

COM.VAREJ.PROD.PIROTÉCNICO E FOGOS DE ARTIFÍCIO

no seguinte endereço: **RUA ARAPONGAS - 3827 Bairro: ZONA II**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 66,48 (sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**

através da GR número: **BRADESCO086815454**

Alvará válido de **01/01/2018** até **31/12/2018**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 19 de Dezembro de 2017

Delegado de Polícia



Daniela C. Antunes Andrade
Delegada de Polícia
RG: 10.011.019-9



1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"

Bel. Antônio de Araujo
Tabelião

Nelza Faria de Araujo
Escritor e
UMUARAMA - PARANA

Tabelionato de Notas
Selo
Autenticação de Cópias
FPH24333

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

17 DEZ. 2018

☒ Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO Tabelião
☒ Nelza Faria de Araujo
☒ Denise Aparecida Mestrier
☒ Nádia Rogéria Francisco Dechi
☒ Bel. Pâmela Stori

Escritores

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES

VALIDADE: 31/12/2018

O Sr: **ADELCO JOSÉ FELISBERTO**
Rg.nº: 3.339.696-0/SSP - PR

Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia como:
BLASTER PIROTÉCNICO
FUNRESPOL Nº 24127/2017

EMPRESA:
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Obs.: Só é válida com a cancela na foto, acompanhada de identidade civil.

Nome: **ADELCO JOSÉ FELISBERTO**

Filiação: **JOSE FELISBERTO**
MARIA APARECIDA FELISBERTO

Nascido em: 22 de AGOSTO de 1964

Natural de: **UMUARAMA/PR**

End. RES.: **RUA SANTA CATARINA, 5234 - UMUARAMA/PR**

CURITIBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DELEGADO:  **Daniela C. Antunes Andrade**
Delegada de Polícia
RG: 10.011.019-9



1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabellão
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fidei do documento original que me foi apresentado.

17 DEZ. 2018

- ☒ Bel. ANTÔNIO DE ARAÚJO - Tabellão
- ☒ Nelza Faria de Araujo
- ☒ Denise Aparecida Mastrier
- ☒ Nadia Rogeria Francisco Occhi - Escreventes
- ☒ Bel. Pamela Stor

Maria

Camila



UMUARAMA COUNTRY CLUB

Fundado em 1963

Avenida Manaus, 4666 – Fone – 44.3056.6111

CEP: 87.501-060 – Umuarama-Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UMUARAMA COUNTRY CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.185.535/0001-71 com sede estabelecida na cidade de Umuarama-Pr., sito a Avenida Manaus, 4666, atesta para os devidos fins que a empresa **A.J. FELISBERTO & CIA LTDA**, com sede na cidade de Umuarama-Pr., prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone

Serviços: **FOGOS DE ARTIFÍCIO**
SHOW PIROTÉCNICO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama-Pr., 26 de novembro de 2018.


UMUARAMA COUNTRY CLUB
LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA
PRESIDENTE

Maria

Amilcar

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000800625-29

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas.

Localização:
RUA ARAPONÇAS, 3827
CENTRO
UMUARAMA - PR

Inscrição Imobiliária: Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4789/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001/9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 400,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 7 de Maio de 2019

d1d3f355.afe4efd1.1260692e.1dc4a9ba-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56



ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C. 1522 ÁREA 400,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/04/1972

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 3178 DE 15/04/1982 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: A J FELISBERTO & CIA LTDA ME

NOME FANTASIA: ARAFOGOS

CNPJ/CPF: 75.517.656/0001-85

ALVARÁ N.º: 5502

ISSQN N.º: 1213

ENDEREÇO: RUA - ARAPONGAS

N.º 3827 -

BAIRRO: ZONA 2

CEP.: 87502-180

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS

OBS:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, CONFORME ART 55 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997, CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997, CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 29/01/2015

ALDAIR DAGGIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/ME 787.056.229-72



10/10

10/10

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"

Bel. Antonio de Araújo
Tabelião

Nelza Faria de Araújo
Escrivente

UMUARAMA - PAFIANA



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr. - Fone: (44) 3085-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

17 DEZ 2018

- ☒ Bel. ANTÔNIO DE ARAÚJO - Tabelião
- ☒ Nelza Faria de Araújo
- ☒ Denise Aparecida Mestrier
- ☒ Nádia Rogéria Francisco Occhipinti - Escreventes
- ☒ Bel. Pamela Stern

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 84/2018



Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 84/2018.

As 08:30 horas do dia dezoito de dezembro de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0172018/2018 de 22 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 84/2018. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	ADELÇO JOSE FELISBERTO	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VFINAL
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	1	FOGOS DE ARTIFICIOS	\$23,810.00	\$23,200.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	\$23,200.00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
REPRESENTANTE



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 114/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Expedição: 30/11/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	ADELÇO JOSE FELISBERTO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	23.502,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	23.200,0000	-2,56

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	23.200,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	23.810,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

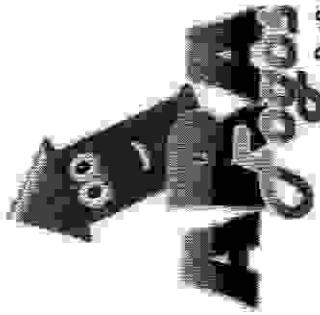
Processo: 114/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.		
Expedição: 30/11/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA	23.200,0000	-
---	-----------------------------	-------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	FOGOS DE ARTIFICIOS	23.200,0000
Total do Fornecedor		23.200,0000

Total Geral	23.200,0000
-------------	-------------



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 - Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75.517.656 / 0001-85 - I.E. 822.02813-62

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pregão Presencial Nº 084/2018 - Processo Administrativo Nº 114/2018
PROPOSTA LOTE 1 - FOGOS DE ARTIFÍCIO

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total Max	VLR Unit	VLR Total	Marca
1	6	Unid	Girandola 1080 tiros	290,00	1.740,00	286,00	1.716,00	Piroshow
2	6	Unid	Girandola 36 tubos cores	165,00	990,00	163,00	978,00	Ouro
3	6	Unid	Girandola 468 tiros	130,00	780,00	128,00	768,00	Piroshow
4	5	Unid	Girandola 72 tubos cores	270,00	1.350,00	267,00	1.335,00	Piroshow
5	2	Kit	Kit 110 tubos 1,8" reta e leques	880,00	1.760,00	863,00	1.738,00	Piromax
6	1	Kit	Kit 177 tubos 20-35-51-64 mm cores reta e leque	1.850,00	1.850,00	1.776,00	1.776,00	Pirolcolor
7	1	Kit	Kit 186 tubos 1,5" - 1,8" - 2,5" c/leque	1.870,00	1.870,00	1.824,00	1.824,00	Lider
8	5	Kit	Kit morteiros 2,5" 25 tubos cores variadas	480,00	2.400,00	474,00	2.370,00	Pirolcolor
9	30	Unid	Morteiros 3" cores variadas	26,00	780,00	24,70	741,00	Piromania
10	18	Unid	Morteiros 4" cores variadas	55,00	990,00	54,00	972,00	Piromax
11	12	Unid	Morteiros 5" cores variadas	105,00	1.260,00	102,00	1.224,00	Piromax
12	8	Unid	Morteiros 6" cores variadas	155,00	1.240,00	150,00	1.200,00	Piromax
13	5	Unid	Torta 100 tubos cores variadas	420,00	2.100,00	405,00	2.025,00	Pirolcolor
14	3	Unid	Torta leque 30 tubos 1,8"	350,00	1.050,00	346,00	1.038,00	Super fogos
15	3	Unid	Torta 50 tubos 1,8" cores	390,00	1.170,00	375,00	1.125,00	Pirolcolor
16	3	Unid	Torta 50 tubos 1,8" cores e traçantes	410,00	1.230,00	395,00	1.185,00	Pirolcolor
17	5	unid	Torta 50 tubos cores e efeitos	250,00	1.250,00	237,00	1.185,00	Pirolcolor
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					23.810,00		23.200,00	

(Vinte e três mil e duzentos reais)

Prazo de entrega: até 5 dias após solicitação

Condições de Pagamento: até 30 dias após entrega/execução

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Umuarama, 18 de dezembro de 2018

Adelco José Felisberto
A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
CNPJ 75.517.656/0001-85

Umuarama - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 084/2018

Processo Administrativo nº 114/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviço de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de comemoração da virada do ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 084/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviço de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de comemoração da virada do ano.

Analizados por esta Procuradoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 05 de Dezembro de 2018, edição nº 11.429, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 18 de Dezembro de 2018, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 75.517.656/0001-85**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

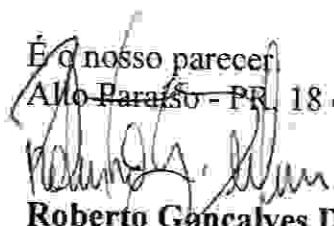
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer

Alto Paraíso - PR, 18 de Dezembro de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1917/2018

DATA: 18 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 084/2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

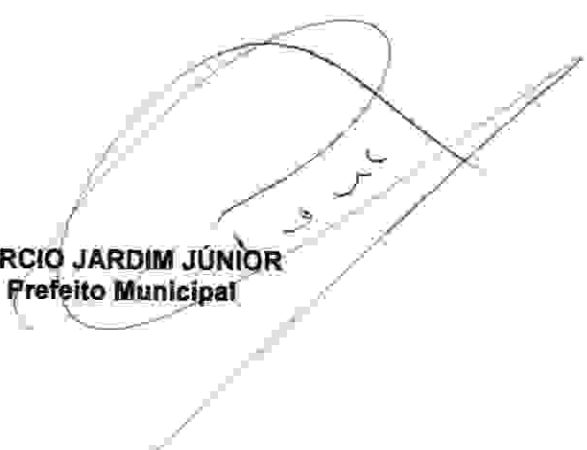
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 084/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 084/2018 em favor da empresa, **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, o lote I, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 19 / 12 / 2018

Edição N.º 17441

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRICA - 12 R.S. AV. AMÉRICA - 12 R.S. - 1201 CEP: 01.000-000 SP/SP - 01000-000 e-mail: cisa@saude.sp.gov.br	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRICA - 12 R.S. AV. AMÉRICA - 12 R.S. - 1201 CEP: 01.000-000 SP/SP - 01000-000 e-mail: cisa@saude.sp.gov.br	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRICA - 12 R.S. AV. AMÉRICA - 12 R.S. - 1201 CEP: 01.000-000 SP/SP - 01000-000 e-mail: cisa@saude.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SALUD - CISA
AMMUN 1216 S

[illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2018 **HOMOLOGAÇÃO 18/12/2018**

REF.: Pregão N.º 084/2018 - ABERTURA 18/12/2018- PROCESSO 114/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA ME**, estabelecida à Rua Arapongas, n.º 3827, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.517.656/0001-85 e Inscrição Estadual sob n.º 82.202.813-62, neste ato representado pelo Sr. **ADELÇO JOSÉ FELISBERTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 5034, na cidade de Umuarama - Estado Paraná, portador do RG n.º 3.339.666-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 490.898.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Pregão n.º 084/2018 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil duzentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA
1	6	UND	GIRANDOLA 1080 TIROS	286,00	1.716,00	PIROSHOW
2	6	UND	GIRANDOLA 36 TUBOS CORES	163,00	978,00	OURO
3	6	UND	GIRANDOLA 468 TIROS	128,00	768,00	PIROSHOW
4	5	UND	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	267,00	1.335,00	PIROSHOW
5	2	KIT	KIT 110 TUBOS 1,8" RETA E LEQUES	869,00	1.738,00	PIROMAX
6	1	KIT	KIT 177 TUBOS 20-35-51-64 MM CORES RETA E LEQUE	1.776,00	1.776,00	PIROCOLOR
7	1	KIT	KIT 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" C/LEQUE	1.824,00	1.824,00	LIDER
8	5	KIT	KIT MORTEIROS 2,5" 25 TUBOS CORES VARIADAS	474,00	2.370,00	PIROCOLOR
9	30	UND	MORTEIROS 03" CORES VARIADAS	24,70	741,00	PIROMANIA
10	18	UND	MORTEIROS 04" CORES VARIADAS	54,00	972,00	PIROMAX
11	12	UND	MORTEIROS 05" CORES VARIADAS	102,00	1.224,00	PIROMAX
12	8	UND	MORTEIROS 06" CORES VARIADAS	150,00	1.200,00	PIROMAX
13	5	UND	TORTA 100 TUBOS CORES VARIADAS	405,00	2.025,00	PIROCOLOR
14	3	UND	TORTA LEQUE 30 TUBOS 1,8"	346,00	1.038,00	SUPER FOGOS
15	3	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES	375,00	1.125,00	PIROCOLOR
16	3	UND	TORTA 50 TUBOS 1,8" CORES/TRACANTES	395,00	1.185,00	PIROCOLOR
17	5	UND	TORTA 50 TUBOS CORES E EFEITOS	237,00	1.185,00	PIROCOLOR
VALOR TOTAL DESTES LOTES É R\$					23.200,00	

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza, instalação e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Parágrafo segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
2223	339030050000	EXPLOSIVOS E MÚNICOES	06.02.00.15.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2217

Parágrafo Oitavo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos Contratos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do produto e o efetivo recebimento do produto pelo Departamento responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- d) número do Convênio
- e) número de série do produto entregue, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, nos seguintes Contratos:
 - a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

Parágrafo segundo: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Parágrafo Sexto: O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo para entrega e execução será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que o bem entregue não se conformarem com as especificações deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Contrato de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Parágrafo segundo: DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega será efetuada no local informado de acordo com a solicitação na Nota de Empenho.
- No ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações do item fornecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina em até 05 (cinco) dias.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- Os Produtos deverão ser entregue em horário na qual a secretaria designar.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente recusado pela CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos padrões exigidos;
- 12.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- 12.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 12.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 12.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.12 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Secretaria de Geral de Administração, ao qual caberá, também:
- a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
 - c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
 - d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva contratação.

12.2. São obrigações da contratada

- 12.2.1 Assinar o Contrato;
- 12.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.2.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.2.4 Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- 12.2.5 Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste contrato e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.2.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12.2.7 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

12.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.2.11 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;

a) Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência;

b) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

12.2.12 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamento necessário à entrega do mesmo, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

12.2.13 Substituir, de acordo com este Contrato, os produtos que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

12.2.14 Retirar os produtos recusados no momento da entrega do novo correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

12.2.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

12.2.17 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos Contratos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.2.19 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.20 Os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos Contratos da legislação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - Devolução de garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: é permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos Contratos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante CONTRATOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Geral de Administração e/ou Secretaria de Cultura, unidade competente na forma que lhe convier;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Parágrafo segundo: A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5º) abaixo:

Parágrafo segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta à auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

A. J. Felisberto & Cia Ltda. Me.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

[illegible]